



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1150 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 1150/2025)
Período: De 30/10/2025 a 30/11/2025
Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de gabinete

Revoga-se os parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 4º da Lei Municipal 1055/2024, alterada pela Lei Municipal nº. 1105/2025 que dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Dilermando de Aguiar para o quadriênio de 2025/2028.

Jorge Alberto Pereira Saidelles, Prefeito de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte: LEI

Art. 1º Revoga-se os parágrafos 1º, 2 e 3º do art. 4º da Lei Municipal nº. 1055/2024 alterada pela Lei Municipal nº. 1105/2025.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Atesto

Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito (Gestão 2025-2028)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Presidente da Câmara de Vereadores

Secretária